

Valença

VIVER SEM FRONTEIRAS

EDITAL N.º 29/2024

D.A.

(Quadriénio 2021-2025)

-----**JOSÉ MANUEL VAZ CARPINTEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA:** ---

- - - Torna público, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 04 de abril de 2024, aprovou as normas do Espaço de Trabalho Partilhado “Valença CoWork” do Município de Valença, que se transcrevem:

Normas do Espaço de Trabalho Partilhado “Valença CoWork” do Município de Valença

Nota Justificativa

Estamos perante uma crescente e global cultura colaborativa onde, necessariamente, e entre outras questões, detemos a responsabilidade de impor dinâmicas que imprimam vivacidade a projetos e ideias inovadoras na área do empreendedorismo. Numa época em que, esta vertente, é um fator crítico de sucesso, é crucial e adequado a criação de um espaço de trabalho partilhado/cowork no concelho de Valença.

Este propósito surge da necessidade de acompanhar as tendências atuais de espaço de trabalho.

Face ao exposto, bem como à visão e estratégia do Município de Valença de apoiar as iniciativas empreendedoras, aliada à proposta do Orçamento Participativo Jovem 2023, sobre a criação do Espaço de Trabalho Partilhado, o Município de Valença avança com o “Valença CoWork”, proporcionando a partilha de recursos, experiências e ideias, criando sinergias e potenciando o aparecimento de novas empresas ou a atividade de profissionais liberais, com reduzidos custos de investimento.

Deste modo, importa verter, num documento, as regras e orientações que respeitam ao acesso, utilização e funcionamento de um espaço com estas características.

Artigo 1º

Âmbito

As presentes normas refletem a definição e orientação de regras de acesso e de funcionamento do espaço “Valença CoWork”, a fixação das condições de utilização dos serviços disponibilizados e da formação do processo de inscrição.

Artigo 2º

Objetivos

1. O “Valença CoWork” tem como principal objetivo estimular, incentivar e apoiar o empreendedorismo no processo de desenvolvimento e consolidação de ideias e/ou projetos de negócio inovadores com potencial económico, que acrescentem valor ao tecido empresarial local.
2. O “Valença CoWork” disponibiliza o acesso a um espaço físico de trabalho partilhado, para o desenvolvimento de atividades, bem como, a diversos serviços e soluções que facilitam a integração e crescimento no mercado.
3. O “Valença CoWork” tem ainda como finalidade criar sinergias, que potenciem a cooperação entre os utilizadores e facilitando o estabelecimento de redes de contactos.

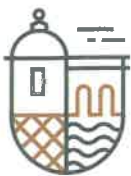


CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Praça da República, Nº14 4930-702 Valença - Portugal

Tlf 251 809 500 | Email geral@cm-valenca.pt

Web cm-valenca.pt | NIF 506 728 897



Valença

VIVER SEM FRONTEIRAS

EDITAL N.º 29/2024

D.A.

(Quadriénio 2021-2025)

4. O Município de Valença prevê a criação de uma rede de colaboração com entidades parceiras que proporcionará aos utilizadores uma maior facilidade de inserção no mercado empresarial, bem como, na respetiva concretização de projetos e atividades desenvolvidas.

Artigo 3.º

Destinatários

1. Podem candidatar-se pessoas singulares ou pessoas coletivas, em fase de lançamento ou já em atividade, com perfil empreendedor, desde que revelem carácter inovador do seu projeto e prossigam os objetivos previstos no artigo anterior, tendo domicílio fiscal ou sede na área do concelho de Valença, salvo nos casos de ocupação excecional e ocasional (diária ou semanal) devidamente justificadas, sendo eles:

a) Empreendedores detentores de projetos ou de atividade empresarial adequada que se encontre em fase de *startup*, em processo de desenvolvimento ou consolidação das suas ideias de negócio.

2. As atividades a desenvolver terão que se enquadrar com as características do espaço e a sua dinâmica.

Artigo 4.º

Candidaturas

1 - A apresentação de candidaturas ao “Valença CoWork” é feita mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no sítio da Internet do Município de Valença, e a sua entrega pode ser feita presencialmente no Balcão de Atendimento Geral, por correio registado com aviso de receção para o Município de Valença, com a morada Paços do Concelho, Praça da Republica, nº14, 4930-702 Valença, ou ainda por correio eletrónico para o endereço: gap@cm-valenca.pt.

2 - O formulário de candidatura mencionado no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

Para as empresas:

- a) Cópia da certidão de matrícula na Conservatória do Registo Comercial ou a chave de acesso à mesma no Portal da Empresa, na internet;
- b) Cópia frente e verso do cartão de cidadão dos seus membros constituintes;
- c) Comprovativo de morada;
- d) Certidões comprovativas da inexistência de irregularidades perante as Finanças e a Segurança Social;
- e) Documentação que evidencie as capacidades, competências e experiência profissional dos candidatos;
- f) Memória descritiva do projeto/modelo de negócio;
- g) Outros documentos considerados relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Praça da República, N.º14 4930-702 Valença - Portugal

Tlf 251 809 500 | Email geral@cm-valenca.pt

Web cm-valenca.pt | NIF 506 728 897



Valença

VIVER SEM FRONTEIRAS

EDITAL N.º 29/2024
D.A.
(Quadriénio 2021-2025)

Para os profissionais em nome individual:

- a) Cópia frente e verso do cartão de cidadão (ou documento de identificação equivalente);
- b) Cópia do início de atividade, se aplicável;
- c) Comprovativo de morada;
- d) Certidões comprovativas da inexistência de irregularidades perante as Finanças e a Segurança Social;
- e) Documentação que evidencie as capacidades, competências e experiência profissional dos candidatos;
- f) Memória descritiva do projeto/modelo de negócio;
- g) Outros documentos considerados relevantes.

3. O Município de Valença reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos, dados adicionais ou documentos considerados relevantes para efeitos de apreciação das candidaturas;

4. As candidaturas decorrem em contínuo, atribuindo-se a prioridade de integração segundo a sua ordem de chegada e limitadas à capacidade existente;

Artigo 5.º

Critérios de avaliação

As candidaturas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- a) Interesse e mais-valia do projeto/modelo de negócio;
- b) Inovação e diferenciação do projeto/modelo de negócio;
- c) Perfil e a capacidade técnica do candidato;
- d) Sustentabilidade financeira e potencial de crescimento;
- e) Contribuição para o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho de Valença.
- f) Potencialidade para a criação de postos de trabalho e emprego qualificado;

Artigo 6.º

Análise e avaliação de candidaturas

1 - A análise e avaliação das candidaturas recebidas é realizada pela unidade orgânica competente do Município de Valença que procede a uma apreciação fundamentada do seu mérito em função dos critérios de avaliação previstos no artigo anterior.

2 - A unidade responsável pela análise e avaliação das candidaturas poderá convocar os candidatos para uma entrevista presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Praça da República, N.º14 4930-702 Valença - Portugal
Tlf 251 809 500 | Email geral@cm-valenca.pt
Web cm-valenca.pt | NIF 506 728 897



Valença

VIVER SEM FRONTEIRAS

EDITAL N.º 29/2024

D.A.

(Quadriénio 2021-2025)

3 - A unidade responsável pela análise e avaliação das candidaturas deverá apresentar um relatório devidamente fundamentado, no prazo de 30 dias, contendo uma breve caracterização de todas as candidaturas apresentadas e os motivos de seleção ou de exclusão das mesmas em conformidade com os critérios de avaliação, bem como propor a ordenação das candidaturas selecionadas.

4 - Antes da decisão final, deverá ser assegurada o direito de audiência prévia dos candidatos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 7.º

Decisão

1 - A decisão, tomada mediante proposta da unidade orgânica responsável pela análise e avaliação das candidaturas, sustentada no relatório mencionado no artigo anterior, é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.

2 - A notificação da decisão referida no número anterior será notificada aos candidatos por escrito, no prazo de 15 dias, contados da data do despacho de decisão.

3 - Sempre que a decisão seja favorável, a notificação deverá ser acompanhada de uma minuta do contrato a celebrar para validação e subsequente assinatura entre as partes.

Artigo 8.º

Termo de utilização

1. O coworker aceita celebrar com o Município de Valença um “Termo de Aceitação/Utilização” que definirá o seu regime específico de utilização, nomeadamente os espaços a que pode aceder, os serviços que pode utilizar e o montante e forma de pagamento da retribuição;

2. O presente regulamento faz parte integrante do termo de aceitação referido no número anterior e é aceite pelo utilizador, que o rubrica e assina, obrigando-se a cumpri-lo nos seus precisos termos.

Artigo 9.º

Modo de utilização

1. A utilização do “Valença CoWork” pode ser convencionada em regime diário, semanal ou mensal, em conformidade com o fixado no “Termo de Aceitação/Utilização” referido no artigo 4.º do presente regulamento;

2. O horário de funcionamento do “Valença CoWork” é de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 13h30 e das 14h30 às 17h30, e aos sábados das 09h00 às 13h00, reservando-se o acesso aos diversos espaços, aos serviços disponíveis e restantes equipamentos de uso comum, exclusivamente durante este horário e nas condições previstas no presente regulamento;

3. Os utilizadores têm o dever de usar a área que lhes for designada com os cuidados de conservação necessários à sua manutenção, nas condições em que lhe foi entregue;

4. Os utilizadores são responsáveis pela boa manutenção do mobiliário colocado à sua disposição, sendo também responsáveis pela sua reparação ou substituição em caso de danos provocados por si ou por terceiros à sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Praça da República, N.º14 4930-702 Valença - Portugal

Tlf 251 809 500 | Email geral@cm-valenca.pt

Web cm-valenca.pt | NIF 506 728 897



Valença

VIVER SEM FRONTEIRAS

EDITAL N.º 29/2024

D.A.

(Quadriénio 2021-2025)

5. Recomenda-se, aos coworkers, a utilização eficiente e responsável de todos os equipamentos de uso comum, eletricidade e água
6. Durante os períodos em que frequentar o “Valença CoWork”, cada utilizador deve dirigir-se aos outros com cortesia, contribuindo ativamente para um bom ambiente de trabalho;
7. A utilização dos serviços administrativos, nomeadamente a receção e encaminhamento de correspondência dirigida ao utilizador, deve ser organizada com o técnico designado para o efeito e que se encontrará no local;
8. O utilizador obriga-se a guardar sigilo sobre qualquer informação de natureza profissional que obtenha a respeito dos outros utilizadores.

Artigo 10.º

Serviços

1. O espaço “Valença CoWork” dispõe das seguintes instalações físicas:
 - a) Sala comum, com acesso ilimitado à internet, acesso ao telefone, estruturada em locais de trabalho individuais, equipados com mesa, bloco de gavetas pessoal com chave de segurança e armário para utilização comum, bem como acesso ao WC, água e luz;
 - b) Sala de reuniões, para utilização dos coworkers e respetivos clientes ou convidados, mediante marcação prévia e disponibilidade;
 - c) Auditório, para utilização dos coworkers e respetivos clientes ou convidados, mediante marcação prévia e disponibilidade;
 - d) Espaço de convívio e café/bar, para utilização dos coworkers, mediante disponibilidade;
 - e) Espaços comuns de suporte à atividade empresarial (área de receção e zonas de circulação);
2. A disponibilização dos espaços acima discriminados serão de acordo com o horário mencionado no n.º 2 do artigo 9.º;
3. São disponibilizados serviços de receção e encaminhamento de clientes e correspondência, atendimento e reencaminhamento de comunicações telefónicas;
4. O espaço de que beneficiam os utilizadores está coberto por um seguro de responsabilidade civil.

Artigo 11.º

Resolução e Cessação

1. As relações contratuais entre o utilizador e o Município de Valença podem cessar por:
 - a) Caducidade, no termo do prazo convencionado e sem necessidade de comunicação prévia ou denúncia;
 - b) Acordo entre as partes, em qualquer altura, mas desde que seja efetuado o pagamento da utilização efetiva do espaço;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Praça da República, N.º14 4930-702 Valença - Portugal

Tlf 251 809 500 | Email geral@cm-valenca.pt

Web cm-valenca.pt | NIF 506 728 897



EDITAL N.º 29/2024
D.A.
(Quadriénio 2021-2025)

- c) Resolução, em caso de incumprimento das obrigações assumidas pelas partes no contrato de utilização ou no presente regulamento.
2. No caso de cessação por resolução, esta produzirá efeitos através de comunicação escrita fundamentada dirigida por uma das partes contratantes à outra.
3. No caso de resolução efetuada pelo Município de Valença - sustentada por despacho do Sr.º Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador com competências delegadas - o utilizador dispõe de 48 horas para retirar do espaço "Valença CoWork" todos os seus bens e equipamentos, sob pena dessa remoção ser efetuada pelos serviços municipais, que os conservará por um período de um mês, findo o qual lhes dará o destino que entender;
4. O incumprimento de qualquer norma do presente regulamento é fundamento da cessação imediata do contrato e de eventual responsabilidade civil.

Artigo 12º

Modalidades e tarifários

1. Os preços convencionados serão os seguintes:

MODALIDADE	TARIFÁRIO
Diário	5 €
Semanal	20 €
Mensal	40 €

Artigo 13º

Pagamento

1. A utilização efetuada nos termos contratados será paga após a assinatura do termo de aceitação, da seguinte forma:
- a) a utilização diária será paga no momento da ocupação do espaço designado ao utilizador;
 - b) a utilização semanal será paga no momento da ocupação do espaço designado ao utilizador;
 - c) mensal será paga no primeiro dia útil de cada mês, sendo o primeiro mês pago adiantadamente;

Artigo 14º

Disposições Finais

1. O Município de Valença rejeita qualquer obrigação de vigilância sobre os bens e equipamentos que sejam propriedade do utilizador, aceitando, o *coworker*, que é o único responsável pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, nada tendo a exigir a qualquer título ao Município de Valença, designadamente, em caso de desaparecimento ou danificação dos mesmos;





Valença

VIVER SEM FRONTEIRAS

EDITAL N.º 29/2024

D.A.

(Quadriénio 2021-2025)

2. O Município de Valença não terá qualquer responsabilidade pelas atividades desenvolvidas pelos *coworkers* e utilizadores dos serviços, cabendo-lhe, somente, assegurar a manutenção das condições previstas no presente regulamento para o desenvolvimento da sua atividade;

3. O Município de Valença não poderá ser responsabilizado, civil ou judicialmente, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos *coworkers* e utilizadores dos serviços perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.

Artigo 15º

Dúvidas ou omissões

As dúvidas suscitadas pelo presente Regulamento, bem como eventuais omissões serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas.

Artigo 16º

Entrada em Vigor

As presentes Normas de Utilização entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais. _____

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo. _____

--- E eu, Paulo, Chefe da Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi. _____

Paços do Município de Valença, 10 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Vaz Carpinteira)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Praça da República, N.º14 4930-702 Valença - Portugal

Tlf 251 809 500 | Email geral@cm-valenca.pt

Web cm-valenca.pt | NIF 506 728 897